



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 8, DE 19 DE JUNHO DE 1969.

Oriundo do Executivo

**SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a fazer
doação ao Estado do Paraná, de uma área de
3.568m² destinado a instalação públicas.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar por escritura pública para o Estado do Paraná, uma área de 3.568m² (três mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados) de terrenos situado na ex praça Getúlio Vargas, nesta cidade, cuja área será destinada às seguintes instalações públicas, algumas já construídas e outras à construir: 44,20x40 metros, totalizando 1.768m², para o fórum local: 24.00x40, totalizando 960m² destinado à casa do M.M. Juiz de Direito e Exmo. Promotor Público da Comarca: 21x40.00 metros totalizando 8.40 m², destinado à construção do Centro de Saúde de Ibaíti, perfazendo assim um total de 3.568 metros quadrados, à área ser doada.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos dezanove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove (19/06/1969).

PREFEITO MUNICIPAL